



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

N.º

LEI Nº 1070 DE 04 DE MAIO DE 1.977


"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI Nº 883 DE 03.12.69
QUE INSTITUIU A TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA".....

O CIDADÃO CARLOS ARRUDA GARMS, Prefeito Municipal de Paraguaçu Paulista, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte LEI:

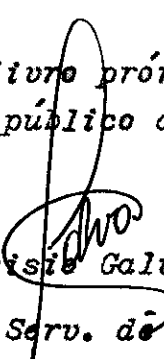
Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 883 de 03 de dezembro de 1.969, que instituiu a Taxa de Iluminação Pública.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 1977.

Paraguaçu Paulista, 04 de maio de 1.977


Carlos Arruda Garms
Prefeito Municipal

REGISTRADA, nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixado em lugar público de costume.


Tarcísio Galvão

Encarregado dos Serv. de Secretaria